Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2025 - Nº 4.071 - 08 de agosto de 2025

Atos do Poder Executivo

ID: 000480407100012025

DECRETO Nº 28.218, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento denominado "TERRAS ALPHAVILLE TERESINA 3A" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que prescreve os incisos XXV e XXXI do art. 71, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Municipal nº 4.851/2015, Lei Complementar Municipal nº 5.481/2019, Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022 e a CF/88, bem como tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00097.000481/2024-51,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "TERRAS ALPHAVILLE TERESINA 3A", localizado na Zona de Urbanização Específica Leste, à margem direita da Rodovia Federal BR-343, Km-8, sentido Teresina-Altos, na Data CUIDOS, Zona Rural do município de Teresina/PI, com a seguinte descrição:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

O imóvel objeto da implantação do loteamento é denominado Gleba 01/C na sua integralidade, com área de 331.285,00 m² e 4.297,77 m de perímetro, assim registrada no Livro de Registro Geral Nº 02, à Ficha 01, Matriculado nº 17.984, Cartório 7º Ofício de Registro de Imóveis, possuindo os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Gleba 01/A - TDV Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA AO SUL: Gleba Remanescente - TERACOM Participações LTDA AO LESTE: Parque de Exposição Agropecuário Dirceu Arcoverde, Álvaro Brandão Filho e Severino Bernardo da Silva AO OESTE: Gleba A/1 e Gleba 01/B - Espólio de Lourival Nery

O parcelamento é composto por 557 lotes, sendo 550 lotes de uso residencial, 05 lotes de uso comercial, 01 lote para a Associação (AG3), 01 lote para lazer comunitário (AF3), 09 áreas verdes internas (AVI), 06 áreas verdes externas (AVE), 01 área verde excedente, 01 área de uso institucional (AI), 15 vias de circulação, 03 vielas de infraestrutura e 26 vielas de pedestre (VP), conforme Registro no Livro de Registro Geral Nº 02, à Ficha 01, Matriculado nº 17.984, Cartório 7º Ofício de Registro de Imóveis; sendo: 59.666,11 m² (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis inteiros e onze centésimos metros quadrados) de Área Verde; correspondente a 18,01% (dezoito inteiros e um centésimo por cento) da área loteada; 16.583,05 m² (dezesseis mil quinhentos e oitenta e três inteiros e cinco centésimos metros quadrados) de Área Institucional, correspondente a 5,01% (cinco inteiros e um centésimo por cento) da área loteada; 104.227,21 m² (cento e quatro mil duzentos e vinte e sete inteiros e vinte e um centésimos metros quadrados) de Sistema Viário, correspondente a 31,45% (trinta e um inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) da área loteada; 331.285,00 m² (trezentos e trinta e um mil duzentos e oitenta e cinco metros quadrados) de área total; 150.520,01 m² (cento e cinquenta mil quinhentos e vinte inteiros e um centésimo metros quadrados) de área dos lotes, correspondente a 45,44% (quarenta e cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) da área loteada.

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS PRESERVADAS, PERMEÁVEIS, VERDES E INSTITUCIONAIS:

ÁREA INSTITUCIONAL 01 A descrição tem início num ponto situado no alinhamento da Rua 14, junto à divisa da Área Verde Externa 01, de quem da rua olha para a área; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua 14 em quatro segmentos: 26,61m, em reta, 130,52m, em curva, 87,46m, em curva e 2,21m, em reta; daí segue pelo alinhamento da Rua 15 em dois segmentos de curva: 6,12m e 5,53m; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 234,37m, confrontando com a Área Verde Externa 01; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 101,62m, confrontando com a Área Verde Externa 01, até o ponto onde teve início esta descrição. Área: 16.583,05 m² Perímetro: 594,45 m

ÁREA VERDE INTERNA 01 A descrição tem início num ponto situado no alinhamento da Rua 17, junto à divisa de TDV Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA (Gleba 01/A), de quem da rua olha para a área; deste ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua 17 em uma distância de 4,04m; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 25,00m, confrontando com o Lote 01 da Quadra AH3; daí deflete à esquerda e segue em dois segmentos de reta: 12,00m, confrontando com o Lote 01 da Quadra AH3 e 11,12m, confrontando com o Lote 02 da Quadra AH3; daí segue em reta pelo alinhamento da Rua 12 em uma distância de 1,99m; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua 12 em dois segmentos: 71,40m, em reta e 4,17m, em curva; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 0,63m, confrontando com o Lote 01 da Quadra AJ3; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 81,47m, confrontando com José Valter Evangelista Lima; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 20,02m, confrontando com TDV Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA (Gleba 01/A); daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 15,04m, confrontando com TDV Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA (Gleba 01/A), até o ponto onde teve início esta descrição. Área: 1.660,62 m² Perímetro: 246,91 m

ÁREA VERDE INTERNA 02 A descrição tem início num ponto situado no alinhamento da Rua 16, junto à divisa de TDV Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA (Gleba 01/A), de quem da rua olha para a área; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua 16 em dois segmentos: 22,71m, em curva e 32,55m, em reta; daí segue pelo alinhamento da Rua 17 em três segmentos: 13,67m, em curva, 32,57m, em reta e 22,78m, em curva; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 0,24m, confrontando com TDV Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA (Gleba 01/A); daí deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 20,46m, confrontando com TDV Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA (Gleba 01/A); daí deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 1,56m, confrontando com TDV Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA (Gleba 01/A); daí deflete à esquerda e segue em curva numa distância de 22,47m, confrontando com TDV Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA (Gleba 01/A), até o ponto onde teve início esta descrição. Área: 1.748,62 m² Perímetro: 169,04 m

Serviço Financeiro (Agosto/2025)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	R$ 1.518,00
TAXA SELIC (%)	15,00
TJLP (% ao ano)	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 4
Administração Indireta 7
Comissão de Licitação 8
Diário Oficial da Câmara 10
Ineditorial 10

ÁREA VERDE INTERNA 03 A descrição tem início num ponto situado no alinhamento da Rua 16, junto à divisa esquerda do Lote 06 da Quadra AJ3, de quem da rua olha para o lote; deste ponto segue em curva pelo alinhamento da Rua 16 numa distância de 8,03m; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 30,41m, confrontando com o lote 10 da quadra AK3; daí deflete à direita e segue em curva numa distância de 28,10m, confrontando com a Área Verde Externa 06; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 30,50m, confrontando com o Lote 06 da Quadra AJ3, até o ponto onde teve início esta descrição. Área: 548,87 m² Perímetro: 97,04 m

ÁREA VERDE INTERNA 04 A descrição tem início num ponto situado no alinhamento da Rua 06, junto ao alinhamento da Área Verde Externa 03, de quem da rua olha para a área; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua 06 em dois segmentos: 16,17m, em curva e 74,25m, em reta; daí segue pelo alinhamento da Rua 08 em três segmentos de curva: 13,98m, 0,73m e 13,71m; daí segue pelo alinhamento da Rua 01 em quatro segmentos: 11,10m, em curva, 6,20m, em reta, 11,11m, em curva e 26,81m, em reta; daí segue pelo referido alinhamento numa distância de 32,25m, confrontando com a Área Verde Externa 03; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 39,24m, confrontando com a Área Verde Externa 03; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 26,65m, confrontando com a Viela de Pedestre 17, até o ponto onde teve início esta descrição. Área: 1.940,16 m² Perímetro: 272,21 m

ÁREA VERDE INTERNA 05 A descrição tem início num ponto situado no alinhamento da Rua 03, junto à divisa esquerda do Lote 10 da Quadra F3, de quem da rua olha para o lote; deste ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua 03 em dois segmentos: 18,11m, em reta e 16,33m, em curva; daí segue em curva pelo alinhamento da Rua 10 numa distância de 40,28m; daí deflete à direita e segue em dois segmentos de reta: 18,65m, confrontando com o Lote 09 da Quadra F3 e 20,00m, confrontando com o Lote 10 da Quadra F3, até o ponto onde teve início esta descrição. Área: 789,65 m² Perímetro: 113,37 m

ÁREA VERDE INTERNA 06 A descrição tem início num ponto situado no alinhamento da Rua 04, junto à divisa esquerda do Lote 01 da Quadra M3, de quem da rua olha para o lote; deste ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua 04 numa distância de 28,00m; daí deflete à direita e segue em dois segmentos de reta: 20,00m, confrontando com o Lote 10 da Quadra L3 e 20,00m, confrontando com o Lote 11 da Quadra L3; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento da Rua 05 numa distância de 28,00m; daí deflete à direita e segue em dois segmentos de reta: 20,00m, confrontando com o Lote 20 da Quadra M3 e 20,00m, confrontando com o Lote 01 da Quadra M3, até o ponto onde teve início esta descrição. Área: 1.120,00 m² Perímetro: 136,00 m

ÁREA VERDE INTERNA 07 A descrição tem início num ponto situado no alinhamento da Rua 11, junto à divisa esquerda do Lote 01 da Quadra T3, de quem da rua olha para o lote; deste ponto segue em curva pelo alinhamento da Rua 11 numa distância de 40,31m; daí segue pelo alinhamento da Rua 07 em dois segmentos: 16,33m, em curva e 18,14m, em reta; daí deflete à direita e segue em dois segmentos de reta: 20,00m, confrontando com o Lote 14 da Quadra T3 e 18,66m, confrontando com o Lote 01 da Quadra T3, até o ponto onde teve início esta descrição. Área: 790,89 m² Perímetro: 113,45 m

ÁREA VERDE INTERNA 08 A descrição tem início num ponto situado no alinhamento da Rua 06, junto à divisa esquerda do Lote 01 da Quadra V3, de quem da rua olha para o lote; deste ponto segue em curva pelo alinhamento da Rua 06 numa distância de 28,01m; daí deflete à direita e segue em dois segmentos de reta: 20,01m, confrontando com o Lote 13 da Quadra U3 e 20,01m, confrontando com o Lote 14 da Quadra U3; daí deflete à direita e segue em curva pelo alinhamento da Rua 07 numa distância de 28,01m; daí deflete à direita e segue em dois segmentos de reta: 20,01m, confrontando com o Lote 21 da Quadra V3 e 20,01m, confrontando com o Lote 01 da Quadra V3, até o ponto onde teve início esta descrição. Área: 1.120,24 m² Perímetro: 136,06 m

ÁREA VERDE INTERNA 09 A descrição tem início num ponto situado no alinhamento da Rua 08, junto à divisa esquerda do Lote 01 da Quadra AA3, de quem da rua olha para o lote; deste ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua 08 numa distância de 28,00m; daí deflete à direita e segue dois segmentos de reta: 20,00m, confrontando com o Lote 09 da Quadra Z3 e 20,00m, confrontando com o Lote 10 da Quadra Z3; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento da Rua 09 numa distância de 28,00m; daí

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Irene Nunes Lustosa Mendes
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Domingos Sávio Almeida Normando
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Victor Linhares de Paiva
Secretaria Municipal de Articulação Institucional

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Presidente da PRODATER
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.071 - 08 de agosto de 2025

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2025.08.08 15:21:16 -03'00'

deflete à direita e segue em dois segmentos de reta: 20,00m, confrontando com o Lote 19 da Quadra AA3 e 20,00m, confrontando com o Lote 01 da Quadra AA3, até o ponto onde teve início esta descrição. Área: 1.120,00 m² Perímetro: 136,00 m

ÁREA VERDE EXTERNA 01 A descrição tem início num ponto situado no alinhamento da Rua 15, junto à divisa da Área Institucional 01, de quem da rua olha para a área; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua 15 numa distância de 46,06m; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 352,70m, confrontando com TDV Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA (Gleba 01/A); prosseguindo conforme memorial descritivo detalhado até retornar ao ponto inicial. Área: 42.374,06 m² Perímetro: 2.210,38 m

ÁREA VERDE EXTERNA 02 A descrição tem início num ponto situado no alinhamento da Rua 14, junto à divisa da Viela de Pedestre 17, conforme memorial descritivo detalhado. Área: 1.276,09 m² Perímetro: 613,56 m

ÁREA VERDE EXTERNA 03 A descrição tem início num ponto situado no alinhamento da Rua 01, junto à divisa da Área Verde Interna 04, conforme memorial descritivo detalhado. Área: 1.004,09 m² Perímetro: 183,43 m

ÁREA VERDE EXTERNA 04 A descrição tem início num ponto situado no alinhamento da Rua 13, junto à divisa da Viela 03, conforme memorial descritivo detalhado. Área: 2.326,59 m² Perímetro: 370,94 m

ÁREA VERDE EXTERNA 05 A descrição tem início num ponto situado no alinhamento da Rua 13, junto à divisa de Espólio de Lourival Nery, conforme memorial descritivo detalhado. Área: 1.388,92 m² Perímetro: 300,62 m

ÁREA VERDE EXTERNA 06 A descrição tem início num ponto situado no alinhamento da Rua 13, junto à divisa de Espólio de Lourival Nery, conforme memorial descritivo detalhado. Área: 457,31 m² Perímetro: 189,28 m

ÁREA VERDE EXCEDENTE Conforme detalhamento no memorial descritivo aprovado. Área: 18.120,55 m²

Art. 2º Após o registro do projeto de loteamento "TERRAS ALPHAVILLE TERESINA 3A", fica aprovado o caucionamento de 145 (cento e quarenta e cinco) lotes com área total de 34.369,02 m² e valor total de R$ 17.184.510,00, sendo: QUADRA AA3 - 19 lotes: Lote 01 - 264,00 m²; Lote 02 - 254,00 m²; Lote 03 - 220,29 m²; Lote 04 - 220,19 m²; Lote 05 - 220,13 m²; Lote 06 - 220,10 m²; Lote 07 - 220,09 m²; Lote 08 - 230,26 m²; Lote 09 - 230,34 m²; Lote 10 - 247,88 m²; Lote 11 - 263,52 m²; Lote 12 - 243,89 m²; Lote 13 - 243,96 m²; Lote 14 - 228,10 m²; Lote 15 - 228,08 m²; Lote 16 - 228,03 m²; Lote 17 - 247,45 m²; Lote 18 - 254,00 m²; e Lote 19 - 264,00 m²; QUADRA T3 - 14 lotes: Lote 01 - 252,97 m²; Lote 02 - 240,00 m²; Lote 03 - 220,00 m²; Lote 04 - 220,00 m²; Lote 05 - 220,00 m²; Lote 06 - 240,00 m²; Lote 07 - 250,00 m²; Lote 08 - 250,00 m²; Lote 09 - 240,00 m²; Lote 10 - 220,00 m²; Lote 11 - 220,00 m²; Lote 12 - 220,00 m²; Lote 13 - 240,00 m²; e Lote 14 - 257,40 m²; QUADRA Q3 - 9 lotes: Lote 01 - 285,66 m²; Lote 02 - 260,00 m²; Lote 03 - 260,00 m²; Lote 04 - 220,00 m²; Lote 05 - 220,00 m²; Lote 06 - 220,00 m²; Lote 07 - 246,00 m²; Lote 08 - 246,00 m²; e Lote 09 - 264,00 m²; QUADRA U3 - 25 lotes: Lote 01 - 264,00 m²; Lote 02 - 240,00 m²; Lote 03 - 240,00 m²; Lote 04 - 220,25 m²; Lote 05 - 220,14 m²; Lote 06 - 220,11 m²; Lote 07 - 220,08 m²; Lote 08 - 220,07 m²; Lote 09 - 220,07 m²; Lote 10 - 220,07 m²; Lote 11 - 220,10 m²; Lote 12 - 222,15 m²; Lote 13 - 251,72 m²; Lote 14 - 263,64 m²; Lote 15 - 234,98 m²; Lote 16 - 232,01 m²; Lote 17 - 225,81 m²; Lote 18 - 225,81 m²; Lote 19 - 225,80 m²; Lote 20 - 225,78 m²; Lote 21 - 225,74 m²; Lote 22 - 249,43 m²; Lote 23 - 240,00 m²; Lote 24 - 240,00 m²; e Lote 25 - 264,00 m²; QUADRA R3 - 14 lotes: Lote 01 - 264,00 m²; Lote 02 - 254,00 m²; Lote 03 - 254,00 m²; Lote 04 - 253,71 m²; Lote 05 - 225,16 m²; Lote 06 - 225,16 m²; Lote 07 - 225,16 m²; Lote 08 - 225,16 m²; Lote 09 - 225,16 m²; Lote 10 - 225,16 m²; Lote 11 - 225,16 m²; Lote 12 - 257,26 m²; Lote 13 - 257,26 m²; e Lote 14 - 264,00 m²; QUADRA W3 - 20 lotes: Lote 01 - 256,75 m²; Lote 02 - 220,00 m²; Lote 03 - 220,00 m²; Lote 04 - 220,00 m²; Lote 05 - 220,00 m²; Lote 06 - 220,00 m²; Lote 07 - 220,00 m²; Lote 08 - 220,00 m²; Lote 09 - 220,00 m²; Lote 10 - 242,00 m²; Lote 11 - 242,00 m²; Lote 12 - 220,00 m²; Lote 13 - 220,00 m²; Lote 14 - 220,00 m²; Lote 15 - 220,00 m²; Lote 16 - 220,00 m²; Lote 17 - 220,00 m²; Lote 18 - 220,00 m²; Lote 19 - 260,08 m²; e Lote 20 - 264,40 m²; QUADRA S3 - 2 lotes: Lote 01 - 262,60 m²; e Lote 02 - 248,79 m²; QUADRA X3 - 23 lotes: Lote 01 - 264,00 m²; Lote 02 - 250,00 m²; Lote 03 - 250,00 m²; Lote 04 - 226,56 m²; Lote 05 - 220,16 m²; Lote 06 - 220,12 m²; Lote 07 - 220,09 m²; Lote 08 - 220,08 m²; Lote 09 - 220,10 m²; Lote 10 - 253,37 m²; Lote 11 - 253,41 m²; Lote 12 - 255,45 m²; Lote 13 - 274,26 m²; Lote 14 - 251,86 m²; Lote 15 - 251,90 m²; Lote 16 - 251,99 m²; Lote 17 - 226,76 m²; Lote 18 - 226,74 m²; Lote 19 - 226,70 m²; Lote 20 - 252,53 m²; Lote 21 - 250,00 m²; Lote 22 - 250,00 m²; e Lote 23 - 264,00 m²; e QUADRA Z3 - 19 lotes: Lote 01 - 265,28 m²; Lote 02 - 250,00 m²; Lote 03 - 250,00 m²; Lote 04 - 220,00 m²; Lote 05 - 220,00 m²; Lote 06 - 220,00 m²; Lote 07 - 250,00 m²; Lote 08 - 250,00 m²; Lote 09 - 284,00 m²; Lote 10 - 244,00 m²; Lote 11 - 220,00 m²; Lote 12 - 220,00 m²; Lote 13 - 220,00 m²; Lote 14 - 220,00 m²; Lote 15 - 220,00 m²; Lote 16 - 220,00 m²; Lote 17 - 220,00 m²; Lote 18 - 220,00 m²; e Lote 19 - 246,59 m², descritos na planta geral de hipoteca, em garantia da execução das obras constantes no projeto, correspondente ao valor equivalente ao custo orçamentado das obras, nos termos do Artigo 27, Item II, da Lei 4.851 de 21 de dezembro de 2015.

Art. 3º O proprietário deverá executar as seguintes obras em conformidade com a legislação vigente e de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado:
I - A abertura de todas as ruas com suas respectivas terraplanagens, revestimento, sinalização vertical e horizontal e construção de passeios, conforme projeto RIT aprovado pela STRANS;
II - Locação dos lotes e quadras;
III - Cravação de marcos de concreto nos cantos de quadra, áreas verdes e áreas institucionais;
IV - Cravação de marcos (concreto) em todos os lotes;
V - Os terrenos de uso público destinados à implantação de áreas verdes não devem ser desmatados, devendo receber tratamento paisagístico com o plantio de gramíneas, arbustos e árvores;
VI - Implantação das redes de distribuição de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e drenagem de águas pluviais conforme os projetos aprovados pelas Concessionárias e SEMDUH.

Art. 4º Fica estabelecido que o loteamento possuirá 02 (duas) zonas a serem incorporadas, sendo elas: I - Zona de Ocupação Moderada 3 (ZOM3) para a área de uso predominantemente habitacional que todos os lotes e quadras no perímetro e fechamento definido no partido urbanístico; II - Zona de Ocupação Moderada 4 (ZOM4) para as demais áreas. Parágrafo único. As definições zonais aplicam-se também aos Empreendimentos "Terras Alphaville 2" e "Terras Alphaville Teresina 3A".

Art. 5º A cota de solidariedade a ser doada será de 3% (três por cento) do valor venal da área na data da tramitação do pedido de Consulta Prévia, devidamente atualizado exclusivamente pelo índice de correção monetária entre a data do cálculo inicial e a data do efetivo pagamento, devendo o empreendedor formalizar a proposta via processo administrativo para transferência da Cota ao Município, para análise e acatamento, no mínimo 06 (seis) meses antes do pedido de emissão do Termo de Conclusão de Obras. § 1º A emissão do Termo de Conclusão fica condicionada à transferência da Cota de Solidariedade ao Município. § 2º Para fins exclusivos da transferência da Cota, a data do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis equivalerá ao início da obra e o prazo máximo para transferência será o prazo de execução previsto no Cronograma físico-financeiro descrito no Parecer Técnico. § 3º Caso ocorra pedido de renovação de prazo para execução dos serviços, acatando o Município tal renovação, a mesma não deverá ocorrer sem que haja antes a transferência da Cota de Solidariedade. § 4º Findado o prazo para emissão do Termo de Conclusão da Obra nas condições estabelecidas, haverá de ofício a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO e aplicação de MULTA. § 5º A multa aplicada não isentará o empreendedor da Transferência da Cota de Solidariedade nos termos da Lei.

Art. 6º A Concessão de uso das áreas públicas localizadas dentro do perímetro do fechamento proposto no Partido Urbanístico deverá atender ao previsto no CAPÍTULO VIII da Lei 4.851 de 21 de dezembro de 2015.

Art. 7º O prazo máximo para o início das obras será de 1 (um) ano, a contar da expedição do Parecer Técnico de Aprovação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, 5 de agosto de 2025.

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420407100022025

PORTARIA Nº 165/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025. Designa servidor(a) para exercer a função de "Usuário Responsável" no Sistema de Gestão de Acesso (SGA) ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, RESOLVE: DESIGNAR a servidora NAYARA DANIELA BARROS SILVA, matrícula nº 75983, como "Usuário Responsável" no Sistema de Gestão de Acesso (SGA) ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (SEMA), UASG n° 981219, a partir da presente data. A servidora supracitada terá as atribuições abaixo relacionadas: 1. Formalizar o Termo de Acesso para utilização do SIASG; 2. Criar o perfil usuário, que será responsável pela gestão dos acessos do referido órgão; 3. Criar novos usuários e gerar suas senhas automaticamente; 4. Gerir os perfis de acessos e autorizações para funcionalidades específicas no SIASG; 5. Demais funcionalidades para a gestão plena do sistema. Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430407100032025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 . QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E A EMPRESA APB COMERCIO DE MOVEIS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/PMT Nº 00043.015616/2024-51. OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão das informações completas da dotação orçamentária na Cláusula DÉCIMA OITAVA do contrato sob referência, para fins de cumprimento do inciso VIII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. 1.1.1. A Cláusula DÉCIMA OITAVA do Contrato nº 014/2025 passa a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I. Órgão/Unidade Orçamentária: 08.001; II. Ação: 1728 - Implantação do PNAFM; III. Elemento de Despesa: 4.4.90.52; IV. Fonte de Recursos: 1.501.100 - Outros Recursos não Vinculados – GERAL. DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2025. ASSINAM O TERMO: EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, Secretário Municipal de Finanças, inscrito sob o CPF nº 648.145.*-, nomeado pelo Decreto Nº 27.497, de 02 de janeiro de 2025.

ID: 000430407100042025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025. QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E A EMPRESA KADOSHI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/PMT Nº 00043.015616/2024-51. OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão das informações completas da dotação orçamentária na Cláusula DÉCIMA OITAVA do contrato sob referência, para fins de cumprimento do inciso VIII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. 1.1.1. A Cláusula DÉCIMA OITAVA do Contrato nº 015/2025 passa a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I. Órgão/Unidade Orçamentária: 08.001; II. Ação: 1728 - Implantação do PNAFM; III. Elemento de Despesa: 4.4.90.52; IV. Fonte de Recursos: 1.501.100 - Outros Recursos não Vinculados – GERAL. DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2025. ASSINAM O TERMO: EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, Secretário Municipal de Finanças, inscrito sob o CPF nº 648.145.*-, nomeado pelo Decreto Nº 27.497, de 02 de janeiro de 2025.

ID: 000430407100052025

EXTRATO AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025. QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E A EMPRESA TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/PMT Nº 00043.015616/2024-51. OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão das informações completas da dotação orçamentária na Cláusula DÉCIMA OITAVA do contrato sob referência, para fins de cumprimento do inciso VIII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. 1.1.1. A Cláusula DÉCIMA OITAVA do Contrato nº 016/2025 passa a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I. Órgão/Unidade Orçamentária: 08.001; II. Ação: 1728 - Implantação do PNAFM; III. Elemento de Despesa: 4.4.90.52; IV. Fonte de Recursos: 1.501.100 - Outros Recursos não Vinculados – GERAL. DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2025. ASSINAM O TERMO: EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, Secretário Municipal de Finanças, inscrito sob o CPF nº 648.145.*-, nomeado pelo Decreto Nº 27.497, de 02 de janeiro de 2025.

ID: 000430407100062025

EXTATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025. QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E A EMPRESA LBS DO BRASIL LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/PMT Nº 00043.015616/2024-51. OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão das informações completas da dotação orçamentária na Cláusula DÉCIMA OITAVA do contrato sob referência, para fins de cumprimento do inciso VIII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. 1.1.1. A Cláusula DÉCIMA OITAVA do Contrato nº 017/2025 passa a ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I. Órgão/Unidade Orçamentária: 08.001; II. Ação: 1728 - Implantação do PNAFM; III. Elemento de Despesa: 4.4.90.52; IV. Fonte de Recursos: 1.501.100 - Outros Recursos não Vinculados – GERAL. DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025. ASSINAM O TERMO: EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, Secretário Municipal de Finanças, inscrito sob o CPF nº 648.145.*-, nomeado pelo Decreto Nº 27.497, de 02 de janeiro de 2025.

ID: 000430407100072025

EDITAL CCMT Nº 014/2025. O presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 58, parágrafo único, III, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto nº 17.043/2017 e alterações posteriores), vem, por meio do presente Edital, COMUNICAR aos representantes ou prepostos da pessoa jurídica UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº 17.895.646/0049-21 e inscrição municipal nº 604.020-9, da realização do julgamento do Recurso Voluntário e Reexame Necessário veiculado nos processos administrativos nº (s) 00043.005764/2022-87e outros, que tem como relatora a Conselheira Marina Brandão Lustosa, a ocorrer na sessão ordinária do dia 28 de agosto do ano de 2025 às 15:00 horas. Nos termos do art. 61-A do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto 17.043/2017 a alterações), a sessão de julgamento ocorrerá por meio virtual, com a utilização da ferramenta de teleconferência audiovisual Google Meet. O representante/preposto poderá requerer, à Secretaria do Conselho, a participação na teleconferência, para acompanhamento ou sustentação oral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para realização da sessão. Esta requisição deverá ocorrer por envio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) para ccmt.semf@pmt.pi.gov.br . O link do endereço eletrônico para participar remotamente da sessão será, então, disponibilizado ao requerente. O referido e-mail (ccmt.semf@pmt.pi.gov.br) poderá ser utilizado também para enviar memoriais, procuração de representantes ou qualquer outra informação necessária à realização do julgamento. A presente comunicação por Edital dá-se em razão de não ter sido possível a entrega do Ofício CCMT nº 040/2025 por meio pessoal no seu endereço cadastral. Avenida Universitária, nº 750, Lojas 09 a

13, Bairro de Fátima, Nesta Capital. Teresina, 07 de agosto de 2025. FÁBIO HENRIQUE LOBATO CARVALHO, Conselheiro Presidente.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460407100082025

PORTARIA Nº 343 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 08 de agosto de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0017.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.92	500	31.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0017.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.33	500	31.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 08 de agosto de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

01/01/2025 a 07/08/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 343, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentarias do presente exercício 2025, solicito suplementação de dotação orçamentaria para proceder com o empenho de pagamento do serviço de transporte de colaboradores - Taxi referente aos meses de Agosto a Dezembro de 2024. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 6.163 de 20 de Dezembro de 2024. Desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 297.693.296,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.686.238.303,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,25%

ID: 000460407100092025

PORTARIA Nº 344 DE 08 DE AGOSTO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 403.000,00 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 403.000,00 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.04.122.0017.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.92	500	403.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.04.122.0017.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.37	500	403.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 08 de agosto de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

01/01/2025 a 07/08/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 344, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: VALOR REF A LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA - DEA REF AOS MESES DE OUTUBRO - NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: VALOR SUFICIENTE PAARA ANULAÇÃO. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 297.693.296,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.686.238.303,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,25%

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370407100102025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 02/2024 . PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00037.00331/2023-78/SEI-SEMAM CONTRATANTE: Município de Teresina, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, CNPJ nº 06.554.869/0017-21, representada pelo Secre-

tário Municipal Bessah Araújo Costa Reis Sá. CONTRATADA: SOBRAL GARDEN LTDA, CNPJ nº 05.352.736/0001-42, representada por Francisco de Assis Linhares Fernandes. OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor global do Contrato nº 02/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM e a Empresa SOBRAL GARDEN LTDA. VALOR: De R$ 1.870.655,20 (um milhão, oitocentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para R$ 2.338.319,00 (dois milhões trezentos e trinta e oito mil trezentos e dezenove reais). VIGÊNCIA: Conforme estabelecido no contrato original e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 14001.18542.00331.711 - Administração da SEMAM, Elemento de despesa: 4.4.90.35 - Serviço de Consultoria, Fonte de recurso: 1754614 - Recursos de Operações de Créditos - PDUI-Teresina Sustentável - CAF. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2025.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570407100112025

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMJUV – REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – COMJUV. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Lei Municipal nº 3.337 de 20 de agosto de 2004, que cria o Conselho Municipal da Juventude – COMJUV, alterada pela Lei nº 3.695 de 24 de outubro de 2007, divulga a lista de Representantes do Poder Público Municipal e das Entidades Civis que irão compor o Conselho Municipal da Juventude – COMJUV, no biênio de 2025/2027. Sendo assim, solicitamos a publicação dos nomes de todos os titulares dos Entes Públicos Municipais e das Entidades Civis, bem como de seus suplentes, como segue o relatório em anexo, no Diário Oficial do Município. Teresina, 06 de agosto de 2025. Geraldo Jarques Pereira Filho, Secretário Municipal da Juventude.

ANEXO
RELATÓRIO DAS ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO COMJUV – BIÊNIO 2025/2027

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: 1 – SEMDEC: TITULAR: Solange de Oliveira Feitosa (Gerente de Empreendedorismo Feminino e Juvenil)/ Telefone: (86) 99828-4154. SUPLENTE: Ítalo Diego Araújo Luz (Assistente Técnico – Informática)/ Telefone: (86) 99488-1335; 2 - FUNDAÇÃO WALL FERRAZ: TITULAR: Lilian de Oliveira Nascimento (Chefe de gabinete da FWF)/ Telefone: (86) 99909-7307 . SUPLENTE: Fernando Santos Arcoverde (Chefe de Divisão de pessoal da FWF)/ Telefone: (86) 99430-5133; 3 – SEMF: TITULAR: Giuliano Martins Ramos/ Matrícula: 5270/ Telefone: (86) 99480-4778. SUPLENTE: Amanda Batista Silva Sousa/ Matrícula: 88360/ Telefone: (84) 99606-2830; 4 – SEMPLAN: TITULAR: Maria Gomes de Moura (SECREM – SEMPLAN)/ CPF: 227984553-91/ E-mail: mgvacesso@gmail.com/ Telefone: (86) 99909-7307. SUPLENTE: Sebastião Expedito Nunes Ferraz (SEPLUR – SEMPLAN)/ CPF: 114692341-49/ E-mail: triade.ferraz@gmail.com/ Telefone: (86) 98825-6166; 5 – SEMEC; TITULAR: João Bosco da Rocha Filho/ CPF: 734.820.723-53/ Telefone: (86) 98807-1891/ E-mail: joaobosco4996@semec.pmt.pi.gov.br . SUPLENTE: Edilayne Ximenes de Moura/ CPF: 029.849.053-69/ Telefone: (86) 99961-4059/ E-mail: edilayneximenesas@gmail.com ; 6 – SEMCASPI: TITULAR: Fannyelly Cristina dos Santos Souza/ Telefone: (86) 99526-7372. SUPLENTE: Rita Lemos Resende Leite/ Telefone: (86) 99457-6013; 7 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE: TITULAR: Darllyana Mendes Teixeira/ Cargo: Assistente Social/ Matrícula: 99232/ E-mail: mendesdarlyanao@gmail.com/ Telefone: (86) 98800-8349. SUPLENTE: Marília Mendes Silva/ Cargo: Enfermeira/ Matrícula: 115132/ E-mail: mendesmarilia_@hotmail.com/ Telefone: (86) 999421-6834; 8 – SEMJUV: TITULAR: Joab Cavalcante Soares/ Cargo: Gerente Executivo de Articulação e Integração/ Telefone: (86) 99959-7559/ E-mail: joabsoares68@hotmail.com . SUPLENTE: Fabiano Pereira da Silva Júnior/ Cargo: Chefe de Gabinete – SEMJUV/ Telefone: (86) 99591-7383/ E-mail: fabianosilvajradm@gmail.com ; 9 – SEMEL: TITULAR: Fabieldo Motas Torres/ Telefone: (86) 99927-4519/ E-mail: bieldojudo@hotmail.com . SUPLENTE: Raimundo Soares de Carvalho Neto/ Telefone: (86) 99973-1721/ E-mail: raimundopantanal@gmail.com ; 10 - FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES: TITULAR: Maria de Fatima Coelho Sousa/ Telefone: (86)99938-4999. SUPLENTE: Wellington Sampaio/ Telefone: (86)99562-8231;

ENTIDADES CIVIS – ELEITAS: 1 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O BOM SAMARITANO: TITULAR: Francisca Diana Pacífico Oliveira/ CPF: 615.155.583-04/ Telefone: (86) 998167382/ E-mail: dianapacificooliveira@gmail.com . SUPLENTE: Wilton Marcelo Rodrigues da Silva/ RG: 2209964 -SSP-PI/ CPF: 013.111.003-93/ Telefone: (86) 9952-5591/ E-mail: wiltsonmarcelo@gmail.com ; 2 - ONG AMIGOS DA COMUNIDADE: TITULAR: Ezequiel de Sousa Gomes/ RG: 2.949.887 SSP-PI/ CPF: 039. 008. 033-07/ E-mail: ezequiel.d.s.g@gmail.com . SUPLENTE: Elizângela Cardoso de Pinho/ RG: 3.071.394 SSP/DF/ CPF: 0005.646.023-61/ E-mail: elilulugui1020@gmail.com/ Telefone: (86) 99442-0693; 3 - INSTITUTO CASA PIAUIENSE – ICAPI: TITULAR: Manoel Messias da Silva/ Telefone: (86) 98826-7631/ RG/CPF: 720. 238.993-20/ E-mail: manoelmariocaovas@hotmail.com . SUPLENTE: Antônio Castro Alves/ E-mail: bibliotecacomunitariapc@gmail.com/ Telefone: (86) 9998-1905/ RG: 1.562.258 SSP-PI/ CPF: 839.083.233-04; 4 - UNIÃO JOVEM DO PIAUÍ – UNIJOVEM: TITULAR: Francisco Pereira de Sousa/ RG: 2.337.660 SSP-PI/ CPF: 025.679.153-89/ E-mail: franciscop162@gmail.com/ Telefone: (86) 98843-0584. SUPLENTE: Rafael da Silva Queiroz/ RG: 4.185.932 SSP-PI/ CPF: 075.298.873-51/ E-mail: rafaelqueiroz52@gmail.com/ Telefone: (86) 99846-8633; 5 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA ARTE DE VIVER: TITULAR: Leonardo Moura Oliveira/ RG: 1649995/ CPF: 849.506.613-49/ E-mail: mouraoliveira@uol.com.br/ Telefone: (86) 99933-8020. SUPLENTE: Marianni Vieira Campêlo/ RG: 2940106/ CPF: 048.158.593-10/ E-mail: marianni_vc@hotmail.com/ Telefone: (86) 98863-4481; 6 - ASSOCIAÇÃO TRANSFORMA MAIS PIAUÍ: TITULAR: Maria Núbia da Silva Rocha/ RG: 2696856 SSP-PI/ CPF: 027903133-50/ E-mail: nubiarocha@gmail.com/ Telefone: (86) 99966-0940. SUPLENTE: Maria de Fátima Vieira Oliveira/ RG: 1455156 SSP-PI/ CPF: 965.612.113-91/ E-mail: transformaispiaui@gmail.com/ Telefone: (86) 99433-5048; 7 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BATGOL – IDESBA: TITULAR: Nayara Laianne da Silva Cavalcante/ RG: 3538909 SSP-PI/ CPF: 060.632.463-12/ E-mail: nayara.adv.cavalcante@gmail.com/ Telefone: (86) 99912-7212. SUPLENTE: João Victor Carvalho Cunha / RG: 3784246 SSP-PI/ CPF: 069.001.233-09/ Telefone: (86) 99529-0982; 8 - ASSOCIAÇÃO ELUZAI: TITULAR: Hallen Raodolfo Chaves da Silva/ CPF: 034.997.183-83/ E-mail: rodolfoproduções123@gmail.com/ Telefone: (86) 99942-1159. SUPLENTE: Pablo da Nóbrega Simplício/ CPF: 045.432.303-45/ Telefone: (86) 99556-1142; 9 - DARA – CORAÇÃO DA SABEDORIA: TITULAR: Jessica Letícia Lopes Alencar/ RG: 069.734.223-90 SSP-PI/ CPF: 069.734.223-90/ E-mail: jessica.lopes@gmail.com/ Telefone: (86) 98854-8055. SUPLENTE: Carla Valéria Lopes Rodrigues/ RG: 006.518.783-06/ CPF: 00651878306/ E-mail: carlavaleriaterapeuta@gmail.com/ Telefone: (86) 98869-4317; 10 - COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA JERUSALÉM: TITULAR: Fernando Rodolfo Bemvindo Costa Cavalcante/ RG: 2840152 SSP-PI/ CPF: 039.723.494-59/ E-mail: fernando.bemvindo@gmail.com/ Telefone: (86) 99462-4343. SUPLENTE: Ítalo Vieira Passos Lages/ RG: 2586825 SSP-PI/ CPF: 002.668.543-46/ E-mail: italovieira190115@gmail.com/ Telefone: (86) 98123-0264

SUPLENTES - 1. FAZENDA DA PAZ: TITULAR: Eneida Maria Medeiros Lustosa/ Endereço: Rua Professor Machado Lopes, nº 3969, Ininga, Teresina – PI/ Telefone: (86) 98824-3853/ E-mail: diretoria@fazendadapaz.org.br/ RG: 791.491/ SSP-PI/ CPF: 374.448.833-00. SUPLENTE: Nayara da Silva Sousa/ Telefone: (86) 99414-7640/ E-mail: financeira@fazendadapaz.org.br/ RG: 3350581 SSP-PI/ CPF: 059.235.863-12; 2. CENTRO SOCIAL DA JUVENTUDE – JISMAC: TITULAR: Graziele Crystina de Almeida Carvalho/ RG: 4.526.014 SSP-PI/ CPF: 087.344.203-20/ E-mail: admjismac.com/ Telefone: (86) 99567-9846. SUPLENTE: Ana Luiza de Souza Araújo/ RG: 06863573593 SSP-PI/ CPF: 076.474.813-04/ E-mail: analuiza46@outlook.com/ Telefone: (86) 98837-0867; 3. COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLÁVEL – CODIPE: TITULAR: Bruno Rodrigues/ RG: 3483712 SSP-PI/ CPF: 067.381.703-27/ E-mail: brunorodrigues210609@gmail.com/ Telefone: (86) 98825-3610. SUPLENTE: Juliana Lima Ribeiro/ E-mail: limaribeirojulia@026@gmail.com/ Telefone: (86) 99513-2192; 4. ASSOCIAÇÃO PADRE PIO - TITULAR: Samia Soraya Nunes Silva/ RG: 2109745/ CPF: 960.335.173-34/ E-mail: samiasorayanunes@gmail.com/ Telefone: (86) 98837-1865. SUPLENTE: Jackson da Silva Lopes Lima/ RG: 3.327.716/ CPF: 058.313.383-55/ E-mail: jacksonlimajky@gmail.com/ Telefone: (86) 98109-2170.

ENTIDADES CIVIS ELEITAS NO DIA 02/07/2025

ENTIDADES CIVIS	VOTOS
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O BOM SAMARITANO	14
ONG AMIGOS DA COMUNIDADE	14
INSTITUTO CASA PIAUIENSE – ICAPI	13
UNIÃO JOVEM DO PIAUÍ – UNIJOVEM	12
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA ARTE DE VIVER	12

ASSOCIAÇÃO TRANSFORMA MAIS PIAUÍ	12
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BATGOL – IDESBA	11
ASSOCIAÇÃO ELUZAI	11
DARA – CORAÇÃO DA SABEDORIA	10
COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA JERUSALÉM	10

SUPLENTES

ENTIDADES CIVIS	VOTOS
FAZENDA DA PAZ	6
CENTRO SOCIAL DA JUVENTUDE – JISMAC	5
COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLÁVEL – CODIPE	4
ASSOCIAÇÃO PADRE PIO	3

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450407100122025

PORTARIA Nº 304/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 26/2023, FIRMADO ENTRE A FMS E A DEXLAB CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ERIKA BARBOSA DOS SANTOS BRITO, Gerente de Apoio Administrativo-HUT , Matrícula: 042033, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 26/2023, em suas respectivas lotações, referente ao processo administrativo nº 00045.025088/2025-90, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa: DEXLAB CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) CATIANNY DA SILVA MARQUES BEZERRA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo-HUT, Matrícula: 051022, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 06 de agosto de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450407100132025

PORTARIA Nº 305/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES CONTRATO Nº 26/2023, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA: DEXLAB CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os (as) servidores(as), conforme ANEXO I, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 26/2023, em suas respectivas lotações, referente ao processo administrativo nº 00045.025088/2025-90, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa: DEXLAB CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA Art. 2º DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO I, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 06 de agosto de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da FMS. ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 26/2023: 1) UPA RENASCENÇA: Fiscal Setorial: JULIANE DE CASTRO GOMES IBIAPINA COSTA/ FUNÇÃO: DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA/ MATRÍCULA: 74724. Fiscal Suplente: THAMARA EVELLINE DE SOUSA CARVALHO/ FUNÇÃO: DIREÇÃO GERAL/ MATRÍCULA: 113698; 2) HOSPITAL PROMORAR: Fiscal Setorial: ADAILSON SILVA LIMA/ FUNÇÃO: MATRÍCULA: 115327. Fiscal Suplente: EDNA MONTEIRO ROCHA/ MATRÍCULA: 113758/ CARGO: DIRETORA DE ENFERMAGEM; 3) HOSPITAL SATÉLITE: Fiscal Setorial: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA/ FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA/ MATRÍCULA: 114165. Fiscal Suplente: MARCELO PEREIRA DA SILVA/ MATRÍCULA: 44056/ CARGO: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS; 4) HOSPITAL BUENOS AIRES: Fiscal Setorial: REJANE DOS SANTOS GOMES/ FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA/ MATRÍCULA: 113711. Fiscal Suplente: ATENCIO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO/ FUNÇÃO: DIRETOR GERAL/ MATRÍCULA: 29354; 5) HOSPITAL PARQUE PIAUI: Fiscal Setorial: CRISTIANE CARLA DA COSTA E SILVA LIMA/ MATRICULA: 61240/ FUNÇÃO: CHEFE DO FINANCEIRO. Fiscal Suplente: NICOLE ALVES DE SOUSA BEZERRA/ MATRICULA: 108536/ FUNÇÃO: DIRETORA GERAL; 6) HUT: Fiscal Setorial: GINA COELHO SARAIVA DE SOUSA/ FUNÇÃO: GERENTE DO LABORATÓRIO – HUT/ MATRÍCULA: 029615. Fiscal Suplente: ROGÉRIO DE ARAÚJO MEDEIROS/ FUNÇÃO: DIRETOR TÉCNICO – HUT/ MATRÍCULA: 59999; 7) CIAMCA: Fiscal Setorial: PATRICYA CASTELO BRANCO DE S. KOURY/ FUNÇÃO: COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM UTI/ MATRÍCULA: 40658. Fiscal Suplente: JOÃO HILTON FERNANDES SILVA JÚNIOR/ MATRICULA: 113619/ FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO; 8) DIRCEU: Fiscal Setorial: JOSÉ PASSOS RODRIGUES FILHO/ FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO/ MATRÍCULA: 44391. Fiscal Suplente: MARILUCE FERREIRA DE OLIVEIRA/ FUNÇÃO: DIRETORA GERAL/ MATRÍCULA: 115706; 9) HOSPITAL MARIANO CASTELO BRANCO: Fiscal Setorial: JOÃO FELLIPE FERREIRA COSTA BENTO/ MATRICULA: 113621/ FUNÇÃO: DIRETOR DE ENFERMAGEM. Fiscal Suplente: DANIELLE DIAS CARNEIRO RIBEIRO/ FUNÇÃO: ENFERMEIRA/ MATRÍCULA: 71132; 10) HOSPITAL MONTE CASTELO Fiscal Setorial NOME: RENATA RODRIGUES ORSANO FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO MATRÍCULA: 113953 Fiscal Suplente NOME: DANILO SOARES LIMA SILVA FUNÇÃO: DIRETOR GERAL MATRÍCULA: 113951; 11) HOSPITAL DA PRIMAVERA: Fiscal Setorial: ORZINETE MELO DE MOURA/ FUNÇÃO: DIRETORA GERAL/ MATRÍCULA: 114053. Fiscal Suplente: ANTONY BATISTA MOURA FÉ/ FUNÇÃO: CHEFE DOS SERVIÇOS GERAIS/ MATRÍCULA: 114946; 12) UPA PROMORAR: Fiscal Setorial: FRANCISCO CARLOS MORAES SOUZA FILHO/ CARGO: DIRETOR CLÍNICO/ MATRÍCULA: 113774. Fiscal Suplente: DELMA SARAIVA MARTINS/ CARGO: DIRETORA DE ENFERMAGEM/ MATRÍCULA: 98072; 13) HOSPITAL OZEAS SAMPAIO: Fiscal Setorial: LUCELIA ANDRADE DE SOUSA/ CARGO: ENFERMEIRA CCIH/ MATRÍCULA: 82367; Fiscal Suplente: MARINA ELANY LEITÃO SOUSA/ FUNÇÃO: ENFERMEIRA NIR MATRÍCULA: 48291; 14) SATÉLITE: Fiscal Setorial: GABRIELLE RIBEIRO DA SÁ/ CARGO: DIRETORA DE ENFERMAGEM/ MATRÍCULA: 113726. Fiscal Suplente: MARCELO PEREIRA DA SILVA/ CARGO: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS/ MATRÍCULA: 88137.

ID: 000450407100142025

PORTARIA Nº 337/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 38, II, da Constituição de 1988, e, no artigo 109, II, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo sei nº 00045.023304/2025-49; RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora MARIA EDUARDA CARVALHO CORDEIRO, Médica Clínica Urgentista, matrícula nº 117078, licença sem vencimento para estudo, no período de 01/03/2025 a 29/02/2028; Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01.03.2025. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970407100152025

TERMO ADITIVO N° 02 (PRAZO) AO CONTRATO N° 012/2024 – SDU SUDESTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE – SDU/SUDESTE. CONTRATADA: R MELO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO N° 012/2024-SDU-SUDESTE, ORA ADITADO, SERÃO ACRESCIDOS, POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES, POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA MEMORANDO 12/2025 GOS/SDU-SUDESTE (12869637), COMO CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00097.002083/2025-56 E AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE E PELO CONTRATADO: SR. RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420407100162025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 028/2025 - DIV-ATAS-SEMA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA, com sede na Rua Firmino Pires, 121, Centro, na cidade de Teresina – PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.869/0007-50, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, nomeado(a) pela Decreto Municipal nº 27.510, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 2 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2025 , publicado no DOM 13/06//25., Processo Administrativo n. º00042.003683/2025-55,RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA COMPLEMENTAR, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:01. DO OBJETO1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos tipo viatura, zero quilômetro, km livre, mensal, sem condutor, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, impostos diretos de propriedade de veículo automotores, impostos diretos e indiretos da atividade econômica, seguro obrigatório, seguro do veículo, seguro de vida dos ocupantes, licenciamento e outras despesas decorrentes, nas quantidades, localidades e exigências estabelecidas, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, o qual é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem como anexo a esta Ata.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES 3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA. 3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ UNIDADE/ QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS: STRANS/PMT/ MENSAL/ 45; SEMUSP/PMT/ MENSAL/ 38. 4. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.4.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o

item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto nº 25.627, de 2024. 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 7.6. Caso o remanejamento seja feito para órgão não participante não integrante da Administração Pública do Município de Teresina, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 8.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; 8.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 25.627, de 2024; ou 8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 8.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas; 8.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024. 9. DAS PENALIDADES 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 25.627, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 25.627, de 2024).9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. 10. CONDIÇÕES GERAIS10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I. 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e de-

monstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. 10.3. Não será concedido adesão à ata de registro de preços a órgãos não participantes. Para firmeza e validade do pactuado, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver. Teresina, 08 de Agosto de 2025. MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COÊLHO, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/ Prefeitura Municipal de Teresina/PI (Gerenciador do SRP). Obs: Fica o Gerenciador do SRP ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Complementar nº 028/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2025.

ANEXO I.ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPLEMENTAR N° 028/2025

FORNECEDOR: MAZZ VEÍCULOS LTDA	CNPJ	18.318.945/0001-11
ENDEREÇO: AV. PROFESSOR VALTER ALENCAR, 1739 A, MACAÚBA, CEP 64019-808, TERESINA-PI	INSC. EST.	
REPRESENTANTE: JORGE HAGEM MASUAD NETO E-MAIL: MAZZVEÍCULOS2021@GMAIL.COM	FONE:	(86) 98803-777

ITEM 07 - Cota Reservada para ME/EPP STRANS/ DESCRIÇÃO: Veículo Tipo Sedan Descrição mínima: Cor preta; novo; Ano de Fabricação: deverá corresponder à marca/modelo não inferior ao ano da contratação; possuir no mínimo 04 (quatro) portas; 05 (cinco) lugares; potência mínima de 100 cv; direção elétrica ou hidráulica; câmbio manual ou automático; suspensão conforme linha de produção; sistema de freio com ABS, airbag para motorista e passageiro; combustível flex (gasolina e/ou etanol); tração 4x2; capacidade mínima do porta malas de 500 litros (considerando a necessidade de transporte de cones) com bancos traseiros na posição normal; ar condicionado; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas; distribuição eletrônica de frenagem; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou a tambor, com ABS; admite-se central de multimídia com câmera de ré e sensor de estacionamento; protetor de cárter e câmbio; Km livre; Sem combustível; Sem motorista. Marca/Modelo: VW Virtus/ CATSER: 4014/ CÓD. E-GOVERNE: 49226/ UNIDADE: Mensal/ QUANTIDADE: 4/ VALOR UNITÁRIO: R$ 3.890,00/ VALOR TOTAL MENSAL: R$ 15.560,00/ VALOR TOTAL ANUAL: R$ 186.720,00. Assinatura do Beneficiário: MAZZ VEICULOS LTDA. Jorge Hagem Masuad Neto. OBS: Fica o beneficiário da Ata de Registro de Preços n° 028/2025 ciente de seu conteúdo.

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR N°028/2025DO CADASTRO DE RESERVA.

Ao abrir prazo para manifestação de intenção em compor o Cadastro de Reservas, os seguintes licitantes manifestaram interesse para compor o mesmo: - RFC CARVALHO LTDA: Itens: 02 e 04; - MIRANTE LOCADORA LTDA: Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11; - MAZZ VEÍCULOS LTDA: Itens: 09 e 12; - MAZUAD LOCADORA E LOGISTICA LTDA: Itens: 01, 02, 03 e 06; - AUTO LESTE LTDA: Itens: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11; - SENTRA DISTRIBUIDORA: Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450407100172025

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.016.948/2025-68 CÓDIGO UASG: 927337. OBJETO: Contratação emergencial para fornecimento de medicamentos, visando atender as necessidades da FMS. DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 12/08/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais), https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.904.432,00 (onze milhões, novecentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais). DATA DA SESSÃO: 18/08/2025 das 08h:00 min até 14h:00 min. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. INFORMAÇÕES: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8761. Teresina(PI), 04 de Agosto de 2025.Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010407100182025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.692/2025 . Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor RÔMULO SILVA SANTOS, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor RÔMULO SILVA SANTOS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Zé Filho (PSD), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 05 de agosto de 2025. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010407100192025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.696/2025 . Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Venâncio Cardoso (PT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 06 de agosto de 2025. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420407100202025

COMUNICADO. N & P SERVICOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 49.306.358/0001-36 localizada à AVENIDA JOAQUIM NELSON, S/N, BAIRRO ITARARÉ, CEP 64.078-225 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para as seguintes atividades 86.30-5-04 – ATIVIDADE ODONTOLÓGICA desenvolvidas no endereço referido acima.

ID: 000420407100212025

COMUNICADO. CINTRA & SOUSA LTDA, CNPJ 29.609.272/0001-75, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, do município de Teresina - PI, a renovação da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO para INDUSTRIA DE RAÇÃO PARA ANIMAIS localizada na Rua José dos Santos Chaves, nº 7155 - Bairro Parque Jacinta - Teresina-PI, CEP: 64.035-085.

ID: 000420407100222025

COMUNICADO. DEX LAB CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ: 42.925.629/0001-92, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.40-2-01 – Laboratórios de anatomia patológica e citológica; 86.40-2-02 Laboratórios clínicos; 86.40-2-04 Serviços de tomografia; na Rua Coelho Rodrigues, nº 2009 – Centro, CEP 64000-080, Teresina-PI.